

Edital 002/2016

Edital de chamamento público número 002/2016-SEMTRAD.
Regido pela Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto

Credenciamento de entidades sem fins lucrativos, especializadas em realizar cursos de qualificação social e profissional interessadas em realizar o Curso de Qualificação Profissional de Cozinheiro, projeto “DeBemComAVida” da SEMTRAD, nos termos deste Edital.

Projeto de origem e base legal

“DeBemComAVida”

Art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Emenda Parlamentar)

Processo administrativo de origem

2016/4931/7068/00005

Secretaria municipal de origem

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

Período em que o Edital estará disponível para retirada

De quinta-feira, 19 de maio de 2016 a segunda-feira, 30 de maio de 2016

Prazo para recepção da documentação solicitada neste Edital

De segunda-feira, 23 de maio de 2016 a segunda-feira, 30 de maio de 2016

Horário e dias da semana disponíveis para retirada do Edital e recepção da documentação solicitada neste Edital

De segunda-feira a sexta-feira, de 09h00 às 13h00, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Local para retirada do Edital e recepção da documentação solicitada neste Edital

Recepção da

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

Avenida Barcelos, 625, Praça XIV

CEP 69.020-200

Custo do Edital

Gratuito

Data, hora e local da abertura dos envelopes com as propostas dos interessados no cumprimento deste Edital

Terça-feira, 31 de maio de 2016, na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal

de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento, às 09h00 Avenida Barcelos, 625, Praça XIV, segundo andar.

Edital elaborado pela assessoria da SEMTRAD

Responsável pela edição: Adonay Paes Barreto de Oliveira

OAB AM 6202

Edital de chamamento público nº 02/2016-SEMTRAD
Emenda Parlamentar do artigo 29 da LOA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2015 – SEMTRAD 1. PREÂMBULO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SEMTRAD, torna público o procedimento, de acordo com os termos deste Edital, para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos, especializadas em realizar cursos de qualificação social e profissional, com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de entidades sem fins lucrativos, especializadas em ministrar cursos de qualificação profissional para realização do Curso de Qualificação Profissional de Cozinheiro, projeto “DeBemComAVida”, em atendimento ao art 29 da LOA 2016, criando condições que possibilitem aos educandos optar por entrar ou não no mercado de trabalho em o qual exige-se conhecimento profissional para atuação, justificando a presente intervenção da Administração Pública Municipal.

2.2 A população prioritária deste programa são os egressos do sistema prisional, de apenados e de cumpridores de penas e medidas alternativas, sujeitos às diversas formas de discriminação social e conseqüentemente, com maiores dificuldades de acesso a um posto de trabalho, que não estejam inseridos no mercado de trabalho.

2.3 Não se admite a sub-contratação, nem em parte nem na totalidade do objeto principal.

2.4 Terão prioridades as propostas que garantam ao público-alvo do projeto “DeBemComAVida”:

- I Encaminhamento ao mercado de trabalho às oportunidades de trabalho na totalidade dos educandos que vierem a concluir o curso, de acordo com a disponibilidade do mercado na semana subsequente ao término do curso.

- II A participação dos educandos PCD (Pessoas Com Deficiência) e o acesso dos mesmos às dependências físicas do local de realização do curso, observando o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com foco no art. 698.
- § ÚNICO – O encaminhamento ao mercado de trabalho aqui referido consiste na verificação preliminar de existência de vagas na semana imediatamente posterior à certificação, com a respectiva entrega de carta de apresentação ao educando que tenha concluído o curso de que trata este Edital, para entrevista de emprego que pode redundar ou não em contratação em consonância com o resultado obtido pelo interessado com alinhamento aos parâmetros estabelecidos pela empresa.
- 2.5 Deverão ser ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para o curso de cozinheiro com carga horária de 200 (duzentas) horas e dois vales-transportes por dia de aula para cada educando, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 É indispensável enquadrar-se como uma das instituições abaixo relacionadas para candidatar-se a entidade executora do curso de que trata este projeto, com comprovada existência e experiência na área de atuação objeto deste Edital nos últimos 3 (três) anos, consoante Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 30, II além de atender às condições e exigências da presente ordem para participar deste credenciamento.
- I Centros e institutos federais de educação profissional e tecnológica, escolas públicas profissionais e técnicas federais, estaduais e municipais, ou escolas de ensino médio integrado à educação profissional, empresas públicas e outros órgãos da Administração Pública, inclusive da administração direta de âmbitos federal, estadual e municipal, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão ou que, comprovadamente, executem ações de qualificação social profissional.
 - II Universidades definidas na forma da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e outras instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, na sua área de especialidade, em especial por meio de suas pró-reitorias de extensão;
 - III Serviços nacionais sociais e de aprendizagem (Sistema “S”);
 - IV Centrais sindicais, confederações empresariais e de trabalhadores, outras entidades representativas de setores sociais organizados, exclusivamente por meio de seus órgãos específicos de qualificação social e profissional: escolas, institutos, centros e fundações;
 - V Fundações, Institutos, universidades, faculdades centros de ensino profissionalizante – Proeps e outras entidades comprovadamente especializadas na qualificação social e profissional;

- VI Entidades não governamentais sem fins lucrativos que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional;
 - VII Entidades não governamentais sem fins lucrativos da área de tecnologia, pesquisa ou inovação.
- 3.2 A documentação apresentada deverá atender ao disposto na legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.
- 3.3 Não poderão participar as entidades que estiverem suspensas ou inidôneas segundo documento expedido pelo portal da transparência, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam, conforme disposições da Portaria nº 36492/2013 - GP do TJAP ou tenham sido condenadas em ação civil de improbidade administrativa, algures.
- 3.4 A não apresentação de algum dos documentos exigidos neste Edital acarretará na inabilitação da postulante ao credenciamento.
- 3.5 Não serão aceitas modificações posteriores ao protocolado nos termos deste Edital às propostas apresentadas pelas entidades executoras candidatas, exceto os casos previstos em lei.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Do formato de apresentação
- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel formato A4, salvo quando autorizado em contrário neste Edital, entregue exclusivamente na recepção da sede da SEMTRAD à avenida Barcelos, 625, Praça XIV, em envelope(s) lacrado nos termos deste Edital.
- 4.2 Da proposição
- A entidade candidata ao credenciamento poderá ser habilitada se atender ao disposto neste Edital, de maneira clara e objetiva.
- 4.3 A documentação deverá ser entregue em envelopes separados conforme discriminação a seguir:
- 4.3.1 Documentação jurídica:
- a Ata de constituição; b Estatuto e/ou Contrato Social com as respectivas alterações, quando existirem, devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e, se for o caso, JUCEA e c Declaração assinada por quem legalmente representa a candidata à entidade executora atestando que cumpre o firmado pela inteligência do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, *in verbis*: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” e
 - d Declaração assinada por quem legalmente representa a candidata à entidade executora de que não existem fatos que impeçam a participação no credenciamento até a data de abertura do

envelope de documentação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2 Documentação fiscal:

a Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b Certidões Negativa de Débito no âmbito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da entidade candidata, em validade;

c Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; d Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal e e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) , nos termos do art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 aditado nos termos da Lei federal nº 12.440, de 7 de 7 de julho de 2011.

4.3.3 Documentação econômico-financeira:

a Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social ou equivalente legal, que comprovem a boa situação financeira da candidata a entidade executora, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, se o contrário não possibilitar lei superior;

4.3.4 Documentação técnica:

a Comprovação de experiência em qualificação profissional; b Proposição de conteúdo programático com a descrição da metodologia e técnicas a serem empregadas, observada a carga horária e conteúdo mínimo proposto neste Edital;

c Indicação de coordenador pedagógico com formação universitária e que tenha comprovada experiência na coordenação de cursos lançado no respectivo currículo com assinatura de próprio punho; d Histórico da candidata a entidade executora, relatando as principais atividades realizadas em qualificação nos últimos três anos;

e Indicação de coordenador executivo com formação universitária e respectivo currículo com assinatura de próprio punho;

f Declaração e apresentação de fotos que comprovem possuir instalações físicas com estrutura que comporta salas de aula, recepção, banheiros em separado por gênero, área para realização de lanche ou refeição (quando necessário e em conformidade com os horários das aulas e nos termos deste Edital), iluminação artificial em todas as dependências, cadeiras tipo escolar com suporte para os braços e equipamentos condicionadores de ar, tudo em conformidade com o quantitativo de estudantes que irá receber, observados os termos deste Edital. Parcerias que possibilitem o uso de espaço físico são consideradas válidas somente quando estabelecidas formalmente em atos anteriores à data limite do prazo para envio da documentação previsto neste Edital;

g Apresentação de um exemplar de apostila do(s) curso(s) que a candidata pleiteia, com o respectivo conteúdo a ser entregue aos

estudantes, acompanhado de memorial descritivo do impresso: tipo de papel da capa e do miolo; tipo de impressão; quantidade de cores da impressão, tanto do miolo quanto da capa e tipo de acabamento, cujo exemplar deverá ser entregue para pagamento nos termos deste Edital;

- h Relação de itens que estarão disponíveis para uso didático na realização dos cursos que pleiteia, devendo constar a disponibilização de pelo menos um item;
 - i Relação de pessoal técnico com respectivo perfil, não nominal, que será contratado para a realização do(s) curso(s) que pleiteia, devendo ser contratado no mínimo um empregado para suporte administrativo;
 - j Relação nominal acompanhada dos currículos, indicando nome do(s) instrutor(es), respectivo curso e horário que irá(ão) ministrar;
 - k Cronograma de realização, especificando data e hora de início e conclusão da realização de cada do(s) curso(s) pleiteado(s) pela candidata a entidade executora, número de turmas por curso, número de estudantes por turma e endereço do local de realização;
 - l Memorial de custos em planilhas contendo:
 - 1 especificação de item de despesa indicando valores unitários e totais por item;
 - 2 total geral em consonância com o estabelecido neste Edital e não superior ao custo de R\$ 10,00 (dez reais) a hora aula *per capita*;
 - 3 os seguintes itens obrigatórios: encargos sociais e trabalhistas a serem pagos; locação de equipamentos; aquisição de materiais para uso na realização dos cursos pleiteados pela instituição candidata; pessoal contratado; lanches (se a realização diária for em tempo inferior a seis horas e superior a quatro horas); refeição (almoço ou jantar, conforme horário, se a realização diária for em tempo superior a seis horas); impressos e EPI (equipamento de proteção individual se assim o curso exigir) e
 - 4 rubrica em cada uma das páginas e, na última folha, a assinatura com firma reconhecida do representante legal da candidata a entidade executora, acima do nome completo impresso com aposição do carimbo padrão do número de inscrição no CNPJ, legível, sem borrões ou rasuras.
- § único – caso algum item desta alínea não se aplique deve-se mantê-lo e justificar porque a instituição entende que não se aplica, sendo a decisão de aceitação ou não pelo Comissão de Credenciamento da SEMTRAD no ato da abertura dos envelopes em sessão pública.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida nos termos deste Edital deverá ser entregue na recepção da SEMTRAD no seguinte endereço: avenida Barcelos, 625, Praça XIV, entre 09h00 e 13h00, de segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis e de expediente, de xxx a xxx, em envelope fechado e inviolado, contendo em a parte externa e frontal APENAS a seguinte identificação:

PREFEITURA DE MANAUS
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SEMTRAD
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016 – SEMTRAD
DOCUMENTAÇÃO – 0.0.0 – XX

Onde se lê “0.0.0” no exemplo acima deverá conter o respectivo item a que se refere este Edital e o “XX” a denominação correlata.

- 5.2 O envelope referido no item anterior permanecerá fechado e inviolado até a data de abertura na sessão pública.
- 5.3 Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (fax ou meios eletrônicos).
- 5.4 No dia, hora e endereço preambularmente referidos, em sessão pública, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SEMTRAD constatará a inviolabilidade dos envelopes, devendo mostrar a todos os presentes e após isto lançará na Ata da reunião este ato.
- 5.5 A candidata a entidade executora poderá representar-se na sessão pública em cumprimento a este Edital por pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no presente procedimento de credenciamento, inclusive para interpor recursos ou desistir da interposição.
- 5.6 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo a requerente declarar, sob as penas da lei, fato superveniente que seja impeditivo à participação, se ocorrer.
- 5.7 A Comissão de chamamento público lavrará em Ata circunstanciada todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo devendo ser assinada por todos os membros.
- 5.8 Da decisão de inabilitação, caberá recurso, no prazo 5 (cinco) dias a contar da data da notificação na forma do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.9 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Credenciamento da SEMTRAD.
- 5.10 Faculta-se à Comissão de Credenciamento da SEMTRAD, em qualquer fase do cumprimento deste Edital, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo; requisitar pareceres técnicos e/ou

jurídicos sobre a documentação e/ou consultas a setor técnico competente pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura de Manaus competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta da instituição proponente.

5.11 Não serão objetos de exame ou deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SEMTRAD

6.1 Os documentos apresentados que necessitem de aferição técnica com base nos critérios balizados no presente Edital, serão analisados pela Comissão de Credenciamento da SEMTRAD ao seu alvitre e nos termos aqui consignados.

7. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O JULGAMENTO

7.1 Serão utilizados como critérios para habilitação no credenciamento o atendimento ao estabelecido neste Edital, sua adequação ao objeto em pauta e a habilitação técnica que será aferida mediante análise dos critérios abaixo relacionados e cuja soma da pontuação a ela atribuída conforme respectiva limitação máxima, se houver, por item, determinará a ordem de classificação:

Item	Critério	Pontuação mínima
1	Comprovação de experiência em qualificação profissional, através da apresentação de atestados ou declarações, limitadas ao total de 5	1
	(cinco). Um ponto para cada declaração ou atesto apresentado. Zero se não apresentar qualquer declaração ou atesto.	
2	Proposição de conteúdo programático com a descrição da metodologia e técnicas a serem empregadas, observada a carga horária e conteúdo mínimo proposto neste Edital. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar.	1
3	Indicação de coordenador pedagógico com formação universitária e que tenha comprovada experiência na coordenação de cursos lançado no respectivo currículo com assinatura de próprio punho. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar.	1
4	Histórico da candidata a entidade executora, relatando as principais atividades realizadas em qualificação nos últimos três anos. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar.	1
5	Indicação de coordenador executivo com formação universitária e respectivo currículo com assinatura de próprio punho. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar	1

6	<p>Declaração e apresentação de fotos que comprovem possuir instalações físicas com estrutura que comporta salas de aula, recepção, banheiros em separado por gênero, área para realização de lanche ou refeição (quando necessário e em conformidade com os horários das aulas e nos termos deste Edital), iluminação artificial em todas as dependências, cadeiras tipo escolar com suporte para os braços e equipamentos condicionadores de ar, tudo em conformidade com o quantitativo de estudantes que irá receber, observados os termos deste Edital. Parcerias que possibilitem o uso de espaço físico são consideradas válidas somente quando estabelecidas formalmente em atos anteriores à data limite do prazo para envio da documentação previsto neste Edital. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar tanto a declaração quanto as fotos, ainda que o faça parcialmente. Caso a totalidade das instalações físicas de que trata este Edital ou parte delas forem de parceria com outra instituição a candidata deverá apresentar contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, oneroso ou não, com data anterior à de apresentação dos envelopes. Caso não apresente este item será zerado.</p>	1
7	<p>Apresentação de um exemplar de apostila do(s) curso(s) que a candidata pleiteia, com o respectivo conteúdo a ser entregue aos estudantes, acompanhado de memorial descritivo do impresso: tipo de papel da capa e do miolo; tipo de impressão; quantidade de cores da impressão, tanto do miolo quanto da capa e tipo de acabamento, cujo exemplar deverá ser entregue para pagamento nos termos deste Edital. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar ou o fizer parcialmente. Observa-se que será atribuído um ponto somente com a apresentação ainda que a candidata pleiteie mais de um curso, se o Edital permitir.</p>	1
8	<p>Relação de itens que estarão disponíveis para uso didático na realização dos cursos que pleiteia. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar a disponibilização de pelo menos um item.</p>	1
9	<p>Relação de pessoal técnico com respectivo perfil, não nominal, que será contratado para a realização do(s) curso(s) que pleiteia. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar a contratação de pelo menos um estagiário para suporte administrativo.</p>	1
10	<p>Relação nominal acompanhada dos currículos, indicando nome do(s) instrutor(es), respectivo curso e horário que irá(ão) ministrar. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar a relação nominal acompanhada dos currículos. Observase que será atribuído um ponto somente com a apresentação ainda que a candidata pleiteie mais de um curso, se o Edital permitir.</p>	1
11	<p>Cronograma de realização, especificando data e hora de início e conclusão da realização de cada do(s) curso(s) pleiteado(s) pela candidata a entidade executora, número de turmas por curso, número de estudantes por turma e endereço do local de realização. Um ponto com a apresentação nos termos deste Edital e zero se não apresentar.</p>	1

12	<p>Memorial de custos em planilhas contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 especificação de item de despesa indicando valores unitários e totais por item; 2 total geral em consonância com o estabelecido neste Edital e não superior ao custo de R\$ 10,00 (dez reais) a hora aula <i>per capita</i>; 3 os seguintes itens obrigatórios: encargos sociais e trabalhistas a serem pagos; locação de equipamentos; aquisição de materiais para uso na realização dos cursos pleiteados pela instituição candidata; pessoal contratado; lanches (se a realização diária for em tempo inferior a seis horas e superior a quatro horas); refeição (almoço ou jantar, conforme horário, se a realização diária for em tempo superior a seis horas); impressos e EPI (equipamento de proteção individual se assim o curso exigir) e 4 rubrica em cada uma das páginas e, na última folha, a assinatura com firma reconhecida do representante legal da candidata a entidade executora, acima do nome completo impresso com aposição do carimbo padrão do número de inscrição no CNPJ, legível, sem borrões ou rasuras. <p>Um ponto com a apresentação na totalidade nos termos deste Edital e zero se não apresentar na totalidade. No caso de itens que não se apliquem deve-se apresentar a respectiva justificativa. Se não houver a respectiva justificativa será considerado item não apresentado ou se apresentada a justificativa e a comissão de credenciamento da SEMTRAD entender que não é procedente, deverá lançar em ata e zerar este item.</p>	1
Total mínimo		12

7.2 Será inabilitada a candiata a entidade executora que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos de conformidade com o aqui estabelecido ou que receba pontuação igual a 0 (zero) em algum dos itens utilizados para julgamento deste Edital.

7.3 Em caso de empate, será feita a classificação de acordo a maior pontuação obtida da resoma dos itens 1, 2, 6, 11 e 12. Persistindo o empate, será feito sorteio.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 Ao final da seleção a Comissão de Credenciamento da SEMTRAD elaborará rol contendo as entidades, especializadas em realizar cursos de qualificação profissional que atenderam aos requisitos exigidos no Edital e estão habilitadas, consoante ordem de classificação se for o caso e em consonância com o(s) curso(s) que se dispuseram a realizar e as inabilitadas explicitando o motivo, abrindo prazo de cinco dias para apresentação de recursos, cujo julgamento se dará em até dois dias após interposição.

- 8.2 Após a decisão dos recursos interpostos, a lista das entidades nos termos do item anterior deste Edital, reformulada se necessário, será homologada pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento.
- 8.3 Concluído o processo de seleção será encaminhado às instituições contempladas relatório comunicando-as sobre as ações selecionadas, para as providências cabíveis e ultimadas providências jurídicas pertinentes formalizando-se os respectivos contratos
- 8.4 Desde que não haja conflito e/ou prejuízo à realização do projeto de que trata este Edital poderá ser selecionada mais de uma instituição para realização do(s) mesmo(s) curso(s), respeitado o limite do número de vagas disponíveis nos termos deste Edital.

9. DO CONTRATO

- 9.1 Feita a seleção, o contrato deverá ser executado fielmente segundo as cláusulas deste Edital, com estrita observância aos prazos de início e de etapas de realização, cabendo ao contratado a observância das normas técnicas adequadas e o emprego de material necessário e compatível com o objeto do contrato.

§ ÚNICO - Vencida a etapa da seleção prevista neste Edital a SEMTRAD poderá exigir a expedição de novo cronograma de realização ou plano de trabalho se o anteriormente apresentado no transcórrer do cumprimento das ações para credenciamento em atendimento ao presente Edital precisar ser readequado a datas posteriores, sem prejuízo à carga horária aqui firmada para cada curso.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 10.1 O pagamento dos serviços de educação profissional será efetuado em parcelas assim discriminadas:

Primeira parcela 40% do valor contratado condicionada à apresentação dos documentos exigidos no item 10.6.1 deste Edital.

Segunda parcela 30% do valor contratado, condicionada à realização de 30% da carga horária do(s) curso(s) de que trata este Edital e apresentação de documentos nos termos do item 10.6.2 e subsequentes;

Terceira parcela 30% do valor restante contratado, condicionada à realização de 100% da carga horária contratada e atendimento integral dos itens 10.6.2, 10.6.3 e subsequentes.

- 10.2 Todos os pagamentos deverão ser submetidos à Contratante para análise documental, aprovação e atesto da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato.

- 10.3 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

- 10.4 O pagamento das parcelas estão condicionados à apresentação dos serviços ora contratados e, obrigatoriamente, ao cumprimento dos termos estabelecidos neste Edital e em lei vigente.
- 10.5 O preço não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.
- 10.6 Sem prejuízo da documentação exigida em contrato, devem também ser apresentados, conforme a parcela, em até 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento das metas estabelecidas neste Edital:
- 10.6.1. Somente na primeira parcela:
- 10.6.1.1 lista dos estudantes matriculados por curso;
 - 10.6.1.2 cronograma de realização com certidão de aprovação da Comissão de Supervisão e Fiscalização do contrato;
 - 10.6.1.3 Curriculum Vitae dos instrutores, com relatório especificando qual curso cada um está ministrando e se houve substituição em relação ao apresentado no Edital, caso em que deverá ser acompanhado da respectiva declaração de aprovação da Comissão de Supervisão e Fiscalização;
 - 10.6.1.4 Apostila(s) do(s) curso(s), devidamente impressa(s) nos termos apresentados na ocasião do credenciamento;
 - 10.6.1.5 Apresentação de:
 - a Requerimento de pagamento, numerado sequencialmente a partir do número 1 (um), equivalente à parcela pleiteada, contendo número do contrato e respectivos dados bancários para eventual transferência eletrônica, discriminando o cumprimento dos itens 1 a 4 aqui discriminados, período e valor;
 - b Nota Fiscal de Serviços, emitida nos termos da Lei, discriminando o cumprimento dos serviços conforme Not de Empenho;
 - c DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devidamente pago e
 - d Recibo de quitação da respectiva parcela.
- 10.6.2. Em cada parcela subsequente:
- 10.6.2.1 Relatório gerencial explicando o processo de realização do curso em termos pedagógicos e metodológicos, devendo-se ilustrar o referido relatório com fotos;
 - 10.6.2.2 Original da frequência (ou cópia autenticada de cada uma das folhas);
 - 10.6.2.3 Cópia do diário de classe, com os conteúdos ministrados diariamente;
 - 10.6.2.4 Original (ou cópia autenticada de cada uma das folhas) do comprovante de entrega de material nos termos descritos no Edital e

10.6.2.5 Apresentação de documentos conforme o item 10.6.1.5 e alíneas respectivas.

10.6.3. Na última parcela, além dos previstos no item 10.6.2, deve-se apresentar documento atestando a entrega dos certificados e do material didático aos estudantes, assinado pelos coordenadores pedagógico e executivo do programa, bem como em conjunto com a contratante encaminhá-los ao mercado de trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMTRAD

- 11.1 Fiscalizar a contratada em todas as fases de realização dos serviços e do comportamento do seu pessoal, constituindo para isto uma Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato, responsável por aplicar, quando aprovar e se entender conveniente, questionários aos educandos objetivando aferir se o executado está em consonância com o contratado;
- 11.2 Efetuar o repasse nos termos deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Recepcionar os educandos previamente inscritas nos termos deste Edital, elaborando a listagem final, registrando-os no sistema nacional de empregos da cidade de Manaus (SINE/Manaus), quando for o caso.
- 12.2 Fazer menção da Prefeitura de Manaus quando divulgar sob qualquer título e meio o projeto de que trata o presente Edital, incluindo as respectivas marcas e logomarcas quando for mídia impressa.
- 12.3 Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da realização dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
- 12.4 Participar de eventos promovidos com produtos resultantes do programa objeto deste Edital.
- 12.5 Participar de todas as reuniões organizadas pela SEMTRAD, com intuito de se fazer intercâmbio de informações, das deficiências e sucessos das ações realizadas.
- 12.6 Enviar à SEMTRAD relatório final das ações, abordando pontos fortes e fracos de sua realização, informando também o número de evasões, fazendo anexar comprovante de entrega de encaminhamento ao mercado de trabalho, tudo devidamente ilustrado com fotos e quando possível vídeos, necessários à comprovação das ações realizadas.
- 12.7 Oferecer equipamentos (material permanente) para realização dos cursos, observando a qualidade e quantidade suficiente para os educandos.
- 12.8 Apresentar instrumento que comprove a contratação de instrutores, coordenadores, assistentes e estagiários, quando solicitado pela supervisão da SEMTRAD.
- 12.9 Prover os educandos do material didático necessário ao desenvolvimento adequado do processo ensino-aprendizagem.

- 12.10 Realizar os cursos dentro do previsto no Cronograma de Realização.
- 12.11 Apoiar a SEMTRAD na supervisão dos cursos em todas as fases, inclusive nas ações de acompanhamento técnico-pedagógico com vista à ampliação da empregabilidade dos trabalhadores educandos.
- 12.12 Planejar, acompanhar, controlar e avaliar os cursos a serem executados.
- 12.13 Emitir certificado padronizado ao final de cada curso, contemplando o conteúdo programático e a carga horária e fornecer o protocolo de entrega dos mesmos.
- 12.14 Fornecer planilha de custos atualizada, se solicitado pela assessoria da SEMTRAD, e o cronograma de realização das ações a serem realizadas no Município, nos termos deste Edital, onde deve constar: nome da ação, número de turmas, datas de início e término dos cursos (dia, mês e ano), horário de realização de cada ação, número de educandos de cada ação, local com endereço completo, carga horária de cada ação sendo possível nova edição do cronograma de realização uma única vez, após estar devidamente credenciado e com autorização da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato estabelecida pela SEMTRAD nos termos deste Edital.
- 12.15 Criar mecanismos que assegurem a frequência dos educandos nas ações de qualificação conveniadas, sendo admissível somente o índice de evasão de 25% para pagamento total da turma. No caso de evasão acima de 25% observado o limite de 50% poderá a entidade executora comprovar que os educandos evadidos foram colocados no mercado de trabalho informando a empresa empregadora, o CNPJ e a ocupação na qual a educanda foi empregada, garantindo-se, assim, a manutenção do pagamento.
- 12.16 As turmas deverão ter lotação de no máximo 25 (quinze) educandos.
- 12.17 As substituições de educandos, independente do motivo, só serão aceitas quando operadas antes de ser completada 25% da carga horária do respectivo curso.
- 12.18 Só serão certificados os educandos que obtiverem o mínimo de 75% de presença nos respectivos cursos.
- 12.19 Recomenda-se ser provido seguro contra acidentes pessoais a cada educando regularmente matriculado.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O prazo de realização do(s) curso(s) objeto deste Edital é de até 2 (dois) meses e 23 (vinte e três) prorrogáveis mediante ato administrativo pertinente.
- 13.2 Os prazos para realização do(s) curso(s) deverá observar a carga horária de até quatro horas diárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, pela inrealização total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais:
 - a advertência por escrito;

- b multa de 2% por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c multa de 20% sobre o valor total contratado, no caso de inrealização do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente;
- e denúncia do contrato e
- f declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

15. DA VALIDADE

- 15.1 O credenciamento nos termos deste Edital é válido pelo período de dois anos renováveis por ato administrativo competente por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As entidades interessadas na participação do presente credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados durante a sessão e pelas informações prestadas.
- 16.2. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
- 16.2.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às entidades em virtude da elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente credenciamento.
- 16.3. A candidata a entidade executora poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data de sessão de abertura nos termos deste Edital.
- 16.3.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14h do dia do vencimento do respectivo prazo, diretamente na recepção da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento, com endereço avenida Barcelos, 625, Praça XIV ou dentro deste mesmo prazo através do e-mail:
- credenciamento.SEMTRAD@pmm.am.gov.br.
- 16.3.2 A Presidente da Comissão de Credenciamento da SEMTRAD se manifestará sobre os esclarecimentos ou impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

- 16.4 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, diretamente na recepção da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento, com endereço à avenida Barcelos, 625, Praça XIV, CEP 69.020-200, telefone (92) 3214-9208.
- 16.5 Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão de Credenciamento da SEMTRAD.
- 16.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I formulário de solicitação de credenciamento público;
 - b) Anexo II conteúdo programático;
 - c) Anexo III planilha de especificação dos cursos;
 - d) Anexo IV Minuta de Termo de Contrato, elaborada pela Procuradoria Geral do Município de Manaus.

17. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente credenciamento, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 12 de maio de 2016.

ORIGINAL ASSINADO EM POSSE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEMTRAD

Djalma Vieira dos Santos Júnior

Presidente da Comissão de Credenciamento da SEMTRAD

ORIGINAL ASSINADO EM POSSE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEMTRAD

Rony Mota da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Credenciamento da SEMTRAD